



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 167 – DE 15/03/1985

EDIÇÃO Nº 02

Data 25/02/2025

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Valor Base Referência PISO NACIONAL 2025

CARGA HORÁRIA 30 horas

Cargo	Jornada Semanal	Valor em Real
Professor QPM-PR-1 (Nível Médio Profissionalizante)	20 horas	2.519,30
	25 horas	3.149,00
	30 horas	3.778,96
	35 horas	4.408,60
	40 horas	5.038,40

Cargo	Jornada Semanal	Valor em Real
Professor QPM-PR-2 (Nível Superior – Pedagogia Regime Caráter Especial)	20 horas	2.519,30
	25 horas	3.149,00
	30 horas	3.778,96
	35 horas	4.408,60
	40 horas	5.038,40

Cargo	Jornada Semanal	Valor em Real
Professor QPM-PR-3 (Nível Superior – Pedagogia Licenciatura Plena)	20 horas	2.519,30
	25 horas	3.149,00
	30 horas	3.778,96
	35 horas	4.408,60
	40 horas	5.038,40

Cargo	Jornada Semanal	Valor em Real
Professor QPM-PR-4 (Nível Superior – Disciplina Específica)	20 horas	2.519,30
	25 horas	3.149,00
	30 horas	3.778,96
	35 horas	4.408,60
	40 horas	5.038,40



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 167 – DE 15/03/1985

EDIÇÃO Nº 02

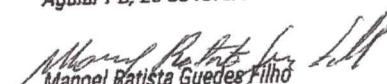
Data 25/02/2025

Cargo	Jornada Semanal	Valor em Real
Supervisor Escolar – SE-1 (Orientador Pedagógico, OP-1 – Nível Superior)	20 horas	2.519,30
	25 horas	3.149,00
	30 horas	3.778,96
	35 horas	4.408,60
	40 horas	5.038,40

Art. 5º - A tabela foi reajustada de acordo com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2010, *devendo, no caso de o servidor desempenhar carga horária maior ou menor do que a estipulada nesta lei, o valor respectivo ser adequado à carga horária desenvolvida.*

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Aguiar-PB, 25 de fevereiro de 2025.


Manoel Batista Guedes Filho
Prefeito Municipal